



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 10/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
LABORATÓRIO FEDERAL DE
DEFESA AGROPECUÁRIA
- LFDA/RS E A
EMPRESA AMBSERV
TRATAMENTO DE RESÍDUOS
LTDA.**

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador do LFDA/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1574512 ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1329215, ambos com competência para assinar Contratos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.067.001/0001-00, sediada na rua Alexandre Zanchetta, nº 337, bairro Campina, em São José dos Pinhais - PR, CEP.: 83015-148, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada em conjunto pelo Sr. **Bruno Forissier**, portador da Carteira de Identidade nº G4127021 DIREX EX, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 240.298.478-38, e Sr. **Hanokh Camilo Vilela Yamagishi**, portador da Carteira de Identidade nº 43.996.559-7, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 339.572.478-61, tendo em vista o que consta no Processo nº **21043.000601/2021-29**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **10/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **10/2021**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **09/11/2022** a **08/11/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, nos termos da cláusula Sexta do contrato – “Reajuste”, reajusta-se os valores do contrato pelo índice IPC-A/IBGE acumulado do período de **10/2021** a **09/2022** o qual foi de 7,168600%. Desta forma, o valor total do contrato passa

de R\$ 88.350,00 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta reais), para R\$ 94.650,00 (noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 94.650,00 (noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), conforme composição apresentada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade estimada anual	Valor Unitário	Valor total do item
1	Serviços técnicos de acondicionamento para transporte, processamento e destinação final de reagentes analíticos vencidos e resíduos químicos laboratoriais para atendimento do LFDA-RS, para a base física em Porto Alegre/RS, incluindo obtenção de autorizações ambientais que se fizerem necessárias.	Kg	10.000	R\$ 6,31	R\$ 63.100,00
2	Serviços técnicos de acondicionamento para transporte, processamento e destinação final de reagentes analíticos vencidos e resíduos químicos laboratoriais para atendimento do LFDA-RS, para a base física em São José-SC, incluindo obtenção de autorizações ambientais que se fizerem necessárias.	Kg	5.000	R\$ 6,31	R\$ 31.550,00
TOTAL:					R\$ 94.650,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/22000

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 339039.75

PI: FUNLABB

Nota de Empenho: 2022NE000032

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

4.1.1. Consulta IPC-A/IBGE (protocolo SEI nº 24442353).

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Bruno Forissier	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital
Hanokh Camilo Vilela Yamagishi	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Dafne Melo e Silva	Agente Administrativo	Testemunha
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI, Usuário Externo**, em 18/10/2022, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Forissier, Usuário Externo**, em 23/10/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 24/10/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe Setor de Compras e Contratos**, em 24/10/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA, Agente Administrativo**, em 24/10/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **24438302** e o código CRC **399E1ECF**.